



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020 - FMS**

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020 - FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, E, DO OUTRO, A EMPRESA INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr **Ana Cruz de Andrade**, portadora carteira do CPF nº 721.696.485-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** com o CNPJ nº 29.915.429/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Cícero Jose Mendes Leite, portador da carteira de identidade nº **887634-7**, expedida pela SSP/SE, CPF nº **654.224.065-91**, doravante denominada **CONTRATADA** homologada em 04/05/2020, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA Nº 08/2020**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a retificação do prazo de vigência do contrato nº 020/2020, que entre si foi celebrado entre a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

<b>CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	
<b>ANTERIOR</b>	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
<b>ATUAL</b>	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 08 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Boquim/SE 30 de JUNHO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CRUZ DE ANDRADE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE**  
**INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**

TESTEMUNHAS:

Nome: Saleska Gardênia P. Reis CPF 053.973.245-08

Nome: Johny Santos Oliveira - CPF: 085.689-435-40